ASA LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ Nº 49.916.151/0001-83 ("FUNDO")

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5° andar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade profissional de administração de carteiras, na qualidade de administradora do FUNDO (a "Administradora"), resolve (i) aprovar a oferta pública e a 1ª (primeira) emissão de Cotas Seniores XV do FUNDO, com rito de registro automático de distribuição, nos termos do Artigo 26 da Resolução CVM nº 160, as quais terão suas características conforme suplemento anexo ("Oferta"); (ii) aprovar que o presente instrumento e o Suplemento ao Regulamento anexo, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor sejam submetidos à CVM para fins de obtenção do registro de funcionamento do Fundo e da Oferta; e (iii) estando assim deliberada a alteração do Regulamento para inclusão do presente Suplemento, vai a presente assinada em 1 (uma) via. Esta deliberação e o Regulamento deverão ser registrados perante a CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

São Paulo, 28 de janeiro de 2025

Anexo I

SUPLEMENTO DA SÉRIE DE COTAS SENIORES XV DO ASA LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ Nº 49.916.151/0001-83

- 1. O presente documento constitui o suplemento nº 14 ("Suplemento") referente à Emissão da Série de Cotas Seniores XV ("Cotas Seniores XV"), emitidas nos termos do regulamento do ASA LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, administrado pela SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("Administradora").
- **2. Da Emissão das Cotas**: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 80.000 (oitenta mil) Cotas Seniores XV, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data do presente Suplemento ("<u>Data da Emissão de Cotas Seniores XV</u>"), totalizando R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), com prazo de duração até em 16 de agosto de 2028.
- 3. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição de Cotas Seniores XV em data diversa da Data da Emissão de Cotas Seniores XV será utilizado o valor da cota de mesma série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e no item 4 do presente Suplemento.
- **4. Da Remuneração:** O valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, de resgate de cada Cota Sênior XV será calculado de acordo com a fórmula definida abaixo ("Meta de Rentabilidade Prioritária"):

Calculado pela fórmula:

$$VBA = VB \times C$$

VBA = Valor base atualizado, calculado com 2 (duas) casas decimais sem arredondamento.

VB = Valor base, calculado com 2 (duas) casas decimais sem arredondamento.

C = Fator resultante da variação do índice, com o percentual destacado, entre o Número Índice Final (NIn) e o Número-Índice Inicial (NIo), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento.

$$C = \left[\left(\left(\frac{NI_n}{NI_0} - 1 \right) \times \frac{p}{100} \right) + 1 \right]$$

 $NI_n = VNA = Valor Nominal Atualizado - ANBIMA - NTN-B, da data útil da atualização do cálculo.$

NI₀ = VNA = Valor Nominal Atualizado – ANBIMA - NTN-B, da data útil imediatamente anterior à data da atualização do cálculo.

p = Percentual destacado para a remuneração, informado com 2 (duas) casas decimais.

Calculado pela fórmula

$$VJ = VB \times ((J \times C) - 1)$$

Onde:

VJ - Valor financeiro de juros, calculado com 2 (duas) casas decimais sem arred.

Fator de juros, calculado com arredondamento de 9 (nove) casas decimais.

$$J_{j} = \left[\left(l_{j} + \frac{i_{j}}{l_{j}QQ} \right)^{\frac{dut_{n}}{25Q_{2}}} \right]^{\frac{dup_{n}}{dut_{n}}}, \text{ onde};$$

 Taxa de juros fixa, expressa ao ano com base em 252 días úteis, informada com 4 (quatro) casas decimais.

 - Total de dias úteis do início do contrato, inclusive, até a data de atualização (ou Data de Evento), apurados em sua data de registro, sendo dut 0 um Nº inteiro.

dup

 Nº de dias úteis para o período de atualização, calculado como a quantidade de dias entre
a Data de Início do contrato e a Data de Atualização, computando feriado(s) novo(s), se
houver, sendo dup um Nº inteiro.

 dut - Total de dias úteis contidos no período do contrato até a data do evento, computando feriado(s) novo(s), se houver, sendo dut um Nº inteiro. Caso não haja nenhum feriado novo inserido após o registro do contrato, dut será igual a dut0.

Observação:

O fator original do cupom de juros $\left(1+\frac{i}{100}\right)^{\frac{\text{dut}_0}{252}}$, será considerado com 9 (nove) casas decimais com arredondamento.

Meta de Rentabilidade Prioritária: 100% do IPCA + taxa indicativa da NTN-B 2028 divulgada pela ANBIMA no dia (30/01/2025) acrescida de 200 *basis points* (disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm)

O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

5. Da Amortização das Cotas: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e o Fundo conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, será promovida a amortização integral das Cotas Seniores XV em circulação no dia 16/08/2028, com base no valor da Cota Sênior do dia útil imediatamente anterior, observada a Meta de Rentabilidade Prioritária das Cotas Seniores XV.

A critério exclusivo da Gestora, o pagamento do principal investido e da rentabilidade do período poderá ser antecipado aos Cotistas por meio de amortizações parciais,

desde que o Fundo conte com liquidez suficiente para fazer frente aos pagamentos das amortizações. O disposto neste parágrafo constitui-se como uma faculdade da Gestora para a antecipação das amortizações das Cotas Seniores XV, observado que tal disposição não se constitui como uma obrigação ou promessa de distribuição de rendimentos.

- 6. **Do Resgate das Cotas**: As Cotas Seniores XV serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 2 acima ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.
- 7. **Forma de colocação:** com rito de registro automático de distribuição, nos termos do Artigo 26 da Resolução CVM nº 160.
- **8. Custo de distribuição:** (i) o Distribuidor não fará jus a qualquer remuneração; (ii) taxa exigível pela CVM conforme legislação vigente.
- 9. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.
- 10. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores XV terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à Classe de Cotas Seniores XV, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.
- 11. Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.
- 12. O presente Suplemento altera o Regulamento e deverá ser averbado nos registros do Regulamento perante a CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

São Paulo, 28 de janeiro de 2025

ASA LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, representado pela administradora SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.